



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 49.268

Data: 06/02/2023

Projeto de Lei nº: 07/2023

Autor:

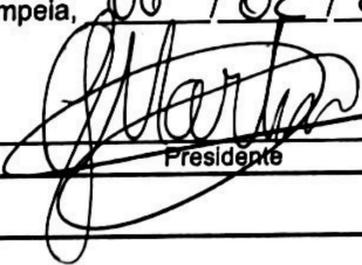
PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 10, ACRESCENTA § 3º AO ART. 10 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 21 DA LEI Nº 2.063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em <u>06 / 02 / 23</u>			
Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompeia, <u>06 / 02 / 23</u>	Pompeia, _____ / _____ / _____
	 Presidente	_____ Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de _____ / _____ / _____

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria



P.L. nº 7/2023

Pompeia, 1º de fevereiro de 2023.
Às Comissões Competentes.
Pompeia,

Ofício GP nº 019/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

06 FEV 2023

Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao § 2º do art. 10, acrescenta § 3º ao art. 10 e altera a redação do art. 21 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Pompeia e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo nos equipararmos à Lei Federal 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

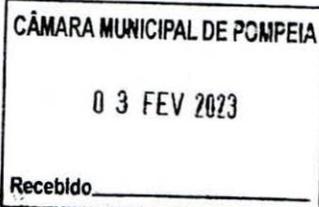
Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA-SP



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dá nova redação ao § 2º do art. 10, acrescenta § 3º ao art. 10 e altera a redação do art. 21 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. O § 2º do art. 10 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da soma da remuneração.

Art. 2º. O art. 10 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigor com o acréscimo do seguinte parágrafo 3º:

“§ 3º. A consignação mencionada no § 2º deste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.”

Art. 3º. O art. 21 da Lei nº 2.063, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 21.** O contrato de consignação celebrado nos termos desta Lei conterà, obrigatoriamente, cláusulas que regulamentem as relações entre o servidor e o consignatário, podendo prever a incidência de desconto de até 40% (quarenta por cento) das verbas rescisórias para amortização total ou parciais do saldo devedor líquido para quitação na data de rescisão.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 3 de fevereiro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia